

Certificado de Resiliência

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil confere o presente certificado ao Município de

SOROCABA

por ter obtido 90,5 pontos no Programa Município Resiliente, aferidos com base nos indicadores de gestão do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (ieg-m), do Programa Município VerdeAzul (PMVA) e da Campanha Construindo Cidades Resilientes (MCR2030).

São Paulo, 22 de junho de 2023.

Henguel Ricardo Pereira

*Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil*



ANEXO II

FORMULÁRIO DE BOAS PRÁTICAS 2023

1 - Dados da Instituição

ÓRGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Estado ou município

Insituição

Responsável(is) pela

Boa Prática
(nomes completos e cargos)

Poder Executivo

Telefone(s)

Site

2 - Área Temática da Boa Prática

4 – Iniciativas para a Comunidade

3 - Situação problema que justifica a implementação da boa prática

(até 530 caracteres)

Necessidade de orientar os municípios na execução de políticas e ações voltadas à gestão de risco e dedesastre.

4 - Nome da Boa Prática

Programa Município Resiliente (PMR)

5 - Objetivos *(o que pretende alcançar com o desenvolvimento da boa prática)*

Estimular os municípios do Estado de São Paulo a adotarem políticas e ações de redução de risco de desastre, em harmonia com o desenvolvimento sustentável;

Avaliar e certificar os municípios, conforme grau de maturidade de gestão;

Priorizar acesso, aos municípios paulistas com maior evolução na gestão de redução de risco de desastres, aos recursos públicos da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/SP), para execução de obras preventivas e recuperativas, realização de estudos e aquisição de equipamentos.

6 - Foram estabelecidas parcerias para implementação da Boa Prática? Se, sim quais?

Programa instituído por meio do Decreto nº 64.659, de 11 de dezembro de 2019 e regulamentado por intermédio das resoluções CMIL/CEPDEC 12-610-2020 e CMIL/CEPDEC 06-610/2023, com a participação do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SP) e da Secretaria de Meio ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL).

7 - Recursos humanos e financeiros envolvidos

Recursos humanos e financeiros do Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Recursos financeiros oriundos do poder legislativo e do tesouro do Estado.

8 - Data da implantação *(informa data de início e término, se houver)*

Início

11/12/2020

Término

Vigente

9 - Descrição da boa prática

(até 500 caracteres)

A avaliação é apurada mediante a soma dos valores obtidos no Indicador Geral de Gestão (IGG), no Indicador de

Compromisso com a Resiliência (ICR) e no Indicador de Compromisso com o Desenvolvimento Sustentável (ICDS).

O IGG provém das notas obtidas de indicadores de gestão colhidos e validados pelo TCE/SP.

O ICDS provém da participação do município no Programa Município VerdeAzul, da SEMIL.

O ICR provém de etapas de participação na MCR2030.

Os municípios são certificados conforme pontuação final.

10 - Público-alvo

Poder Público Municipal (Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil)

11 - Atividades implementadas

(até 500 caracteres)

Orientação aos municípios na execução de políticas e ações voltadas à gestão de risco e de desastre;

Apoio na melhoria dos indicadores municipais, com o fornecimento de capacitações, instrumentos de identificação e mapeamento de risco, recursos materiais e comunicação de risco;

Aferição, publicação e certificação, conforme grau de maturidade da gestão.

12 - Inovação da boa prática

(até 500 caracteres)

Os municípios são pontuados e certificados conforme grau de maturidade da gestão. Isso permite que o DEPDeC envie esforços para direcionar ações aos municípios, auxiliando-os em suas trajetórias rumo a resiliência. Além disso, com a certificação, o programa fomenta a melhoria da gestão municipal, pois permite que os gestores municipais entendam em quais áreas de proteção e defesa civil avaliadas no PMR devem ser desenvolvidas iniciativas para manutenção, melhoria ou implementação de ações.

13 - Resultados alcançados

(até 500 caracteres)

Participação de mais de 90% dos municípios paulistas e entrega dos certificados e prêmios. Em 2022, 64 municípios receberam o Certificado de Resiliência. Em 2023, foram 69.

Importância do planejamento estratégico para direcionamento de ações e recursos do Estado, conforme as necessidades mais prementes dos municípios.

15- ANEXOS (projetos, relatórios de acompanhamento, PDFs, publicações, até 8 imagens)

- Decreto de criação;
- Resolução vigente;
- Prêmio Município Resiliente;
- Prêmio Embaixador;
- Destaque na Evolução;
- Último resultado com certificação em 2023;
- Certificado de Resiliência;
- Imagens da última premiação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha informativa

DECRETO Nº 64.659, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui, junto à Casa Militar do Gabinete do Governador, o Programa Município Resiliente e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, junto à Casa Militar do Gabinete do Governador, o Programa Município Resiliente, com o objetivo de:

I - estimular os Municípios paulistas a adotarem políticas de redução de riscos de desastres, em harmonia com o desenvolvimento sustentável;

II - reconhecer a boa gestão municipal de riscos de desastres, por meio de certificação da maturidade de gestão em desastres;

III - priorizar o acesso dos Municípios que se destacarem na gestão de redução de riscos de desastres aos recursos da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 2º - O Programa Município Resiliente será coordenado e executado pela Casa Militar do Gabinete do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, que, para tanto, poderá celebrar contratos, convênios e parcerias com outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem assim com pessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação aplicável.

Artigo 3º - O Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil definirá, por meio de resolução, os requisitos de outorga da certificação e de classificação dos Municípios quanto à gestão de redução de riscos de desastres a que se referem, respectivamente, os incisos II e III do artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º - Os Municípios paulistas interessados em participar do Programa Município Resiliente deverão contar, obrigatoriamente, com Coordenadoria ou Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de dezembro de 2019

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de dezembro de 2019.